

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO

CNPJ 58.113.705/0001-03

Av. Paulista, 1471 – Conj 511

CEP 01311-927

São Paulo / SP

corem4r@corem4r.org.br

CONTRATADA

QUBE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 09.445.225/0001-26

Rua Miranda Azevedo, 412 – Centro - Sorocaba / SP

(endereço de registro)

CEP 18035-090

OBJETO DO TRABALHO

- **HOSPEDAGEM DE SITE**
- Sistema Operacional Linux
- Até 5GB de espaço em disco para Site
- Suporte à linguagem PHP
- Até 1 (uma) Base de Dados MySQL com até 1GB de espaço
- Até 10 contas de e-mail com 2GB de espaço por caixa postal
- Acesso POP, IMAP, Webmail e Smartphones
- Uptime de 99%
- Suporte técnico de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h, exceto feriados

REGRAS DO CONTRATO

1. Fica a Contratada, doravante denominada QubeDesign, responsável pela realização do Objeto do Trabalho de interesse da CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO, de acordo com as regras combinadas neste contrato.

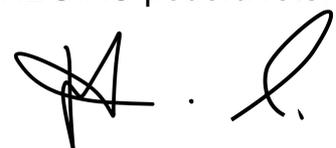
1.1 Fica estabelecido o não vínculo empregatício da atividade, eximindo-se a CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO de quaisquer responsabilidades legais e trabalhistas inerentes ao exercício da atividade pela QubeDesign.

1.2 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos eventuais



contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida a SOLIDARIEDADE da CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO, nem mesmo RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, não existindo qualquer vínculo empregatício entre CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO E CONTRATADA, seja a que título for. Desta forma, é de responsabilidade da CONTRATADA toda mão-de-obra que for utilizada nos serviços incluídos no escopo deste contrato, devendo atender a todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais deste pessoal. Outrossim, a CONTRATADA compromete-se a envidar os melhores esforços para que eventuais subcontratados cumpram com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre a sua mão-de-obra contratada, empregada na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

- 1.3 É obrigatória a intervenção da CONTRATADA nas ações trabalhistas que possam vir a ocorrer, desde que interpostas pelos seus empregados contratados e decorrentes do objeto deste contrato.
- 1.4 Não se estabelecerá nenhuma relação entre a CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO e o pessoal utilizado pela CONTRATADA, na execução do escopo deste Contrato, obrigando a CONTRATADA a manter livre a CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO de quaisquer reclamações e/ou ações promovidas pelo pessoal da CONTRATADA.
- 1.5 Obriga-se a CONTRATADA a pagar, e envidar os melhores esforços de forma a fazer com que seus eventuais funcionários e subcontratados paguem todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, incidentes sobre a cessão de mão-de-obra empregada na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 1.6 A CONTRATADA também manterá a CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO livre de quaisquer reclamações por eventuais acidentes ou danos, pessoais ou materiais, afetando seu pessoal e que possam ocorrer no decurso da execução dos serviços incluídos no escopo deste Contrato, sendo a CONTRATADA a única responsável também por eventuais acidentes do trabalho ocorridos com seus funcionários ou prepostos.
- 1.7 Fica expressamente pactuado que se a CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, cível, criminal ou de qualquer outra espécie, a CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO poderá reter



o valor devido à CONTRATADA por força deste contrato, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando a CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO da autuação, notificação, intimação ou condenação.

1.8 As partes declaram não haver entre si qualquer vínculo empregatício, societário ou previdenciário, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os recursos humanos que contratar para a execução dos serviços dos quais tratam este contrato, devendo a CONTRATADA manter, por sua conta, risco e responsabilidade, pessoal treinado, que for necessário ao bom desempenho do objeto deste contrato, não tendo, estes profissionais, quaisquer vínculos com a CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO.

2. Pelos serviços contratados, a QubeDesign receberá importâncias pagas pela CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO nas seguintes condições:

Pagamentos Semestrais no Valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), com vencimento em todo dia 15 (quinze), considerados a partir de 15/09/2022.

2.1 O pagamento será efetuado através de boleto bancário com envio eletrônico (e-mail)

2.3 Não efetivado o respectivo pagamento por CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO na data aprazada, sobre a quantia devida incidirá juros de mora de 5% (cinco por cento), ao mês ou fração, além de multa de 2% (dois por cento) após 5 dias corridos do vencimento, tudo corrigido monetariamente com base no IGP/FGV, pro rata die.

2.4 Considerando o prazo de vencimento da mensalidade e após 10 dias do não pagamento da mesma, os serviços serão suspensos em sua totalidade até a quitação dos débitos.

3 - DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

3.1 O serviço de hospedagem de site poderá ser cancelado a qualquer momento, cabendo à CONTRATANTE somente o pagamento de pró-rata do período utilizado imediatamente anterior ao cancelamento do serviço.

4 - DO REAJUSTE

4.1 O serviço contratado terá reajustes anuais, em todo mês de janeiro.

5 – DA INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS POR FALHA TÉCNICA



5.1 O serviço contratado prevê um tempo de funcionamento de 99% dentro de um período de 30 dias.

5.2 Caso o serviço esteja indisponível para um total de minutos além deste tempo, a CONTRATANTE receberá um desconto proporcional ao tempo de indisponibilidade a ser aplicada na próxima fatura ao ocorrido.

6. Fica eleito o foro de Sorocaba (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

6. Este Contrato é rubricado e assinado em duas (02) vias de igual teor, ou, através de aceite via mensagem eletrônica (e-mail), com a confirmação dos serviços por parte da CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIAO onde deverão constar nome completo e RG do responsável.

Sorocaba, 1 de setembro de 2022

A handwritten signature in black ink, reading "Luiz Gustavo M. Nozella".

QUBE INFORMATICA LTDA-ME
Luiz Gustavo Maraldi Nozella

A handwritten signature in black ink, reading "Jose Wilton Nascimento Guerra".

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DE SAO PAULO
Presidente
Jose Wilton Nascimento Guerra
COREM 4R 251-II

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.